



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.gov.br)

**DECRETO Nº. 001/2011 DE 03 DE JANEIRO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO ANUAL DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DIVULGA FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2011.**

**José Benedito Nunes Neto, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº. 954, de 08 de fevereiro de 1995,

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município, e tendo em vista que os custos com o funcionamento das repartições públicas são injustificados em dias anteriores e posteriores a feriados que antecedem os inícios e finais de semana,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam decretados Pontos Facultativos nas repartições municipais, referente ao exercício de **2011**, nos dias abaixo relacionados:

- I. Dia 07 de março – segunda-feira – recesso carnaval;
- II. Dia 28 de outubro – sexta-feira – Servidor Público Municipal;
- III. Dia 14 de novembro – segunda-feira – recesso Proclamação da República;
- IV. Dia 20 de novembro – domingo – Consciência Negra;
- V. Dia 26 de dezembro – segunda-feira – recesso aniversário da cidade;
- VI. Dia 27 de dezembro – terça-feira – aniversário da cidade.

**§ 1º** - As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas ou o ponto facultativo suspenso a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** - Excetuam-se do disposto no artigo primeiro deste decreto, os plantões e demais atividades de caráter essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como:

- a) Serviços prestados na área de Saúde;
- b) Serviços prestados na Limpeza Urbana;
- c) Serviços de Segurança Pública.

**§ 3º** - Os órgãos que prestam os serviços previstos no parágrafo 2º deste artigo terão funcionamento normal.

**Art. 2º** - Divulga feriados Municipais para o exercício de **2011**:

- I. 22 de abril, sexta-feira - Paixão de Cristo;
- II. 23 de junho, quinta-feira - Corpus Christi;
- III. 24 de Junho, sexta-feira - São João;
- IV. 01 de Julho, sexta-feira - Sagrado Coração de Jesus – Padroeiro da Cidade.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba, MG, 03 de janeiro de 2.011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.gov.br)

---

**José Benedito Nunes Neto**  
**Prefeito de Janaúba**